



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 20 de 19 de outubro de 2017

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro da **CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAN**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 19ª Reunião Ordinária de 19 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

**CONSIDERANDO** que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação de registro da Organização da Sociedade Civil

**CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAN**  
**Serviço de acolhimento institucional para idosos**

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 19 de Outubro de 2017.

**Milton Calzavara**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

### RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 20 de 19 de outubro de 2017

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM - LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 19ª Reunião Ordinária de 19 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

**CONSIDERANDO** que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação de registro da Organização da Sociedade Civil

**ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM - LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**Serviço de acolhimento institucional para idosos**

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 19 de Outubro de 2017.

**Milton Calzavara**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

### RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 22 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a formação da Comissão Eleitoral para o Processo Eleitoral de composição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, Gestão 2018/2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUNDIAÍ**, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e com base nas deliberações tomadas nas reuniões ordinárias realizadas em 19 de outubro de 2017 e 09 de novembro de 2017, e **Considerando** o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013,

**Considerando** o disposto no artigo 11 inciso XX da Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Comissão Eleitoral fica constituída pelos seguintes conselheiros de direito e convidado.

1. Cleusa Neire Cávoli
2. Lucineia Granja Volpiani
3. Milton Calzavara
4. Luis Augusto Zambom (convidado)

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária do dia 09 de novembro, revogando-se as disposições em contrário.

**Milton Calzavara**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

### RESOLUÇÃO Nº 113 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Processo Eleitoral de recomposição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, Gestão 2017/2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada em 20 de Outubro de 2017 e 10 de Novembro de 2017 e nos termos do que dispõe a Lei Municipal n. 8355/2014.

**RESOLVE:**

• **Aprovar o regulamento do Processo Eleitoral do CMDCA para recomposição da Sociedade Civil da Gestão 2017-2019, a saber:**

**Art. 1º** A representação da Sociedade Civil se dará nos termos do que dispõe a Lei Municipal n. 8355/2014, cabendo a cada segmento abaixo descritos apresentar seus delegados, escolhidos em Assembléia designada para este fim.

I – O atendimento às crianças e aos adolescentes: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos diretos às crianças e aos adolescentes. Vaga: 01 (uma) Suplente.

II – A defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes. Vagas: 01 (uma) de Titular e 02 (duas) Suplentes.

• As vagas serão preenchidas pelo segmento com maior número de votos quando da ausência de candidaturas para quaisquer dos segmentos.